**PORTARIA Nº 1532/2023 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE 01/2023, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e por analogia com a Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 05 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** a Dispensa de Licitação nº 37/2023, a qual tem como objeto “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Estudo e Elaboração de Diagnóstico Sócio-Ambiental”, foi contratada a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA pelo Contrato nº 111/2023;

**CONSIDERANDO** que o Parecer de Análise Final Contrato N. 111/2023, elaborado pelo fiscal do contrato, sugerindo pelo não recebimento do objeto, uma vez que o mesmo não atendeu os requisitos mínimos do contrato;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 177/2023, datado de 06/11/2023, orientando a instauração de processo para avaliar a inexecução do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 304/2023, datado de 16/11/2023, que determinou a designação de comissão para processo administrativo para averiguar a inexecução do contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa;

 **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas corretivas e preventivas para evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro;

 **RESOLVE:**

 **Art. 1°** Instaurar Comissão Especial de Processo Administrativo de Penalidade nº 01/2023, em face da contratada Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório.

 **Art. 2°** Nomear uma Comissão especial para conduzir o processo administrativo de penalidade 01/2023, composta pelos seguintes servidores:

1. **Angélica Maria Andreola** – Engenheira Civil, Matrícula 20.357, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Presidente;
2. **Diana Tibolla** – Procuradora Assistente, matrícula 20.425, lotada na Procuradoria Municipal – Membro;
3. **Arthur Zandonai Johann** – Arquiteto e Urbanista, Matrícula 20.587, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - Membro;

 **Art. 3°** A Comissão terá o prazo de 60 dias para realizar todas as diligências necessárias, coletar provas, ouvir testemunhas e elaborar o relatório final.

 **Art. 4°** Durante o processo, fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com as garantias previstas no regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no município, por analogia.

 **Art. 5°** A Comissão terá acesso a todos os documentos e informações relacionados ao caso, devendo solicitar, quando necessário, colaboração de outros servidores, órgãos e instituições.

 **Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Executivo Municipal, 20 de novembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/11/2023

Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado